

- 57232242/1 - ALDENICE SENA DOS SANTOS - (POLICIAL MILITAR)
 - 57198802 - MARCELO SANTIAGO SANTANA - (POLICIAL MILITAR)
 ORDENADOR: ANA ANDREA BRITO MAUES

Protocolo: 408922

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera dispositivos na Instrução Normativa nº 01, de 26 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o protocolo digital, para cadastro e emissão da Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA e do Licenciamento Ambiental Declaratório e Licenciamento Ambiental Simplificado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, inciso II, da Constituição do Estado do Pará, RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 18 e 19, da Instrução Normativa nº 01, de 26 de janeiro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:
 Art. 18. Após a compensação do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, o processo será enviado para Coordenação Técnica correspondente à matéria a ser licenciada.

Art. 19. A Coordenação competente fará a distribuição do processo para análise no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo: 411525

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera e inclui dispositivos na Instrução Normativa nº 08, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Sistema de Fauna, Aquicultura e Pesca do Estado do Pará - SISFAP/PA, estabelece os procedimentos e critérios para o licenciamento ambiental das atividades de comercialização e manejo de recursos aquáticos vivos, com finalidade ornamental e aquarofilia, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará - SEMAS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, inciso II, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 3º, 15, 51 e 54 da Instrução Normativa nº 08, de 28 de dezembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os empreendimentos que têm como atividade a comercialização e manejo de recursos aquáticos vivos, devem solicitar o licenciamento ambiental na SEMAS, por meio de requerimento, acompanhado dos documentos administrativos do Anexo I e do Projeto Técnico Ambiental, conforme Termo de Referência constante no Anexo II, ambos disponibilizados no endereço eletrônico do órgão (www.semas.pa.gov.br).

Art. 15. Na entrada, via pescador, faz-se necessário o registro dos dados do fornecedor dos peixes, inserindo, no campo adicionar documento do sistema, a cópia da nota fiscal e/ou recibo de venda fornecido pelo pescador, além do documento GTPON ou GTRAC, quando couber, observado o disposto no parágrafo único do art. 13 desta norma.

Art. 51. Até 31 de julho de 2019, os empreendimentos que comercializam e manejam peixes ornamentais deverão solicitar regularização ambiental junto à SEMAS, apresentando a descrição do manejo e da infraestrutura, podendo formalizar Termo de Compromisso Ambiental - TCA.

Art. 54. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data sua publicação, ressalvando o disposto no art. 51.

Art. 2º Ficam incluídos os §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao art. 51 da Instrução Normativa nº 08, de 28 de dezembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§ 1º Da data da protocolização do requerimento previsto no caput, desde que cumprido o prazo nele previsto, e enquanto perdurar a vigência do correspondente TCA, ficarão suspensas, em relação aos fatos que deram causa à celebração do instrumento, a aplicação de sanções administrativas contra a pessoa física ou jurídica que o houver firmado, dada a anterior ausência de regulamentação para regularização da atividade.

§ 2º A celebração do TCA de que trata este artigo não impede a execução de eventuais multas aplicadas antes da protocolização do requerimento.

§ 3º Decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, todo empreendimento que não tenha requerido a respectiva regularização ambiental estará sujeito às penalidades administrativas previstas na legislação ambiental vigente.

§ 4º O exercício provisório da atividade será autorizado pelo TCA durante a sua validade até a definição da forma de licenciamento cabível nos autos do mesmo processo em que se requereu a regularização.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo: 411511

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera e inclui dispositivos na Instrução Normativa Nº 05 da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade, de 10 de julho de 2007, que dispõe sobre os procedimentos para a concessão de Licenças Ambientais e Autorização de Supressão de Vegetação em áreas de implantação das Redes de Distribuição Rural RDR com tensões até 34,5 Kv.

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 10 da Instrução Normativa nº 05 da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade, de 10 de julho de 2007, que passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 10. O empreendedor, antes da execução das obras, deverá obter junto ao proprietário do imóvel a autorização de passagem/servidão, necessária para a implantação do empreendimento e anexá-la à documentação exigida pela SEMAS.

Parágrafo único. Nos casos em que o licenciamento for requerido para atender ao Programa previsto no Decreto Federal nº 4.873/2003, fica dispensada a apresentação de autorização de passagem/servidão." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo: 411493

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera dispositivo na Instrução Normativa nº 01, de 05 de maio de 2017, que estabelece os procedimentos e critérios para a inscrição no Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais do Estado do Pará - CEPFOP e utilização do Sistema de Comercialização e Transporte dos Produtos Florestais do Estado do Pará - SISFLORA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 8º da Instrução Normativa nº 01, de 05 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Após a realização do cadastro pelo representante do empreendimento no SISFLORA, bem como a confirmação do pagamento do DAE, caso os documentos anexados ao pedido inscrição estejam em conformidade com que exige o art. 7º desta Instrução Normativa, o processo será encaminhado para análise técnica da Gerência do Sistema de Comercialização e Transporte de Produtos Florestais - GESFLORA.

(...)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo: 411528

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria nº. 082 de 27 de fevereiro de 2019

O Presidente em exercício, do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 22 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº. 33811, de 22 de fevereiro 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues de Almeida - Matrícula nº 5615003, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Meio Ambiente para responder pela Gerência Regional do Nordeste, deste Instituto, no período de 04/02/2019 a 05/03/2019, em substituição a titular de férias regulares.

HELENO PESSOA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Protocolo: 411548

DIÁRIA

PORTARIA Nº 070 de 26 de fevereiro de 2019.

Objetivo: Conduzir veículo oficial para transporte de servidores em atividade Institucional.

Fundamento Legal: Conforme o processo nº. 2019/63907 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Belém-PA

Destino: Marituba-PA/Benevides-PA

Período:13 e 14/03/2019 -1 (uma) diária.

Servidor: Servidor Jaime Wanderley Correa Nonato, matrícula nº 5413214.

HELENO PESSOA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Protocolo: 411547

PORTARIA Nº 056 de 21 de fevereiro de 2019.

Objetivo: Conduzir veículo oficial para transporte de servidores em atividade institucional.

Fundamento Legal: Conforme o processo nº. 2019/70994 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.